

**PARECER Nº 13, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Favorável à proposta do calendário acadêmico de reposição de greve para o ano letivo de 2015, no âmbito do IFPR.**

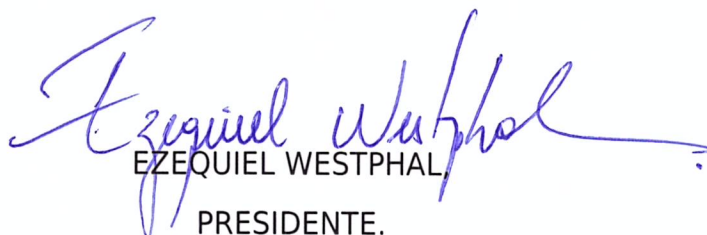
O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**, após análise do parecer do Conselheiro Relator Ricardo Alexandre Pereira no Processo 23411.007735/2015-12,

**DELIBEROU:**

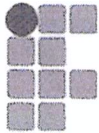
**FAVORÁVEL** ao parecer conclusivo apresentado no relato anexo, referente ao calendário acadêmico de reposição de greve para o ano letivo de 2015, no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

Ao Conselho Superior para apreciação e deliberação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2015.



**EZEQUIEL WESTPHAL**  
PRESIDENTE.



Conselheiro Relator: <b>Ricardo Alexandre Pereira</b>	Data: <b>15/12/2015</b>
Processo: 23411.007735/2015-12	
Interessado: PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROENS)	
Assunto: <b>Calendários Acadêmicos de Reposição de Greve IFPR 2015</b>	

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

Trata-se o presente de solicitação de apreciação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão das propostas dos Calendários Acadêmicos para cursos técnicos de nível médio e superiores de Reposição da greve ocorrida no ano letivo de 2015, encaminhados pelos campi **Assis Chateaubriand, Curitiba, Foz do Iguaçu, Goioerê, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Palmas, Paranaguá, Telêmaco Borba e Umuarama**, e analisados pela Pró-Reitoria de Ensino, os quais posteriormente deverão ser encaminhados para aprovação pelo Conselho Superior do IFPR.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é pedida a apreciação dos Calendários Acadêmicos de reposição de greve para cursos técnicos e de graduação, na modalidade presencial, dos campi **Assis Chateaubriand, Curitiba, Foz do Iguaçu, Goioerê, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Palmas, Paranaguá, Telêmaco Borba e Umuarama**.

Conforme estabelecido na Resolução CONSUP nº 48, de 17 de setembro de 2012, em seu artigo 2º, ao CONSEPE cabe:

VII – regulamentar e aprovar normas sobre processos seletivos, currículos e programas, matrículas, transferências, processo decisório sobre a vida escolar do aluno, aproveitamento de estudos, além de outras que se incluam no âmbito de sua competência;

[...]

XV – manifestar-se sobre qualquer matéria de ensino, pesquisa e extensão não incluída na competência de outro órgão, submetidos a sua apreciação;

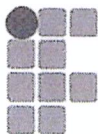
O Calendário Acadêmico do IFPR, segundo as normativas da Instituição (Resoluções nº 54 e nº 55, de 21 de dezembro de 2011, do Conselho Superior do Instituto Federal do Paraná), deve ser proposto pela Pró-Reitoria de Ensino e ser regulamentado em resolução própria.

O Calendário Acadêmico do ano letivo de 2015 do IFPR está regulamentado pela Resolução nº 03, de 25 de novembro de 2014, aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

A apreciação das propostas de Calendário Acadêmico de Reposição de greve por este Conselho é solicitada pela Pró-Reitoria de Ensino.





No IFPR, as regulamentações gerais sobre o calendário acadêmico estão especificadas nas Resoluções nº 54 e nº 55, ambas de 21 de dezembro de 2011, do Conselho Superior do Instituto Federal do Paraná, como transcritas abaixo:

Art. 19. O Calendário Acadêmico anual dos Câmpus do IFPR, independentemente do ano civil, terá no mínimo 200 (duzentos) dias letivos de trabalho acadêmico efetivo, para cada forma e modalidade de ensino regular, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Parágrafo único. No ensino técnico de nível médio na forma integrada, os dias letivos devem compor uma carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, conforme prevê o artigo 24 da Lei nº. 9.394/96.

Art. 20. Entende-se por dia letivo aquele fixado no Calendário Acadêmico em que se realizam atividades educacionais (ensino, pesquisa e extensão), dentro ou fora dos Câmpus, com a participação conjunta de professores e estudantes.

Parágrafo único. Nos cursos que se organizam com base na Pedagogia da Alternância, pode ser considerado dia letivo os períodos em que os estudantes realizam atividades no seu meio sócio-profissional (família/comunidade), desde que com efetiva orientação do professor e adequação das atividades ao projeto pedagógico do curso e ao plano de estudo de cada aluno.

Art. 21. O Calendário Acadêmico organizará as vivências administrativo e pedagógicas e ordenará a distribuição dos dias letivos previstos por lei para cada ano, devendo conter:

- I – o início e o término de cada período letivo, respeitando-se a legislação vigente;
- II – os dias de feriados e os recessos acadêmicos e administrativos;
- III – os dias de férias escolares;
- IV – os eventos de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidos pelo IFPR;
- V – o período destinado à matrícula;
- VI – o prazo para a solicitação de aproveitamento de estudos e certificação de conhecimentos;
- VII – o prazo para a solicitação de trancamento de matrícula;
- VIII – o período indicado para divulgação de rendimento parcial pelos docentes ao final de cada etapa escolar;
- IX – o prazo de lançamento de resultados finais no Sistema de Registros Acadêmicos, pelos docentes;
- X – os prazos de entrega do plano de trabalho docente e do diário de classe;
- XI – o prazo para a solicitação de revisão de resultado de avaliação, pelos estudantes;
- XII – os dias destinados aos conselhos de classe/coletivo pedagógico e reuniões pedagógicas no Câmpus;
- XIII – os dias destinados a reuniões com pais/comunidade;
- XIV – os dias destinados a encontros pedagógicos e planejamento com representantes de todos os Câmpus do IFPR.

Art. 22. Considera-se concluído o Calendário Acadêmico dos diferentes câmpus do IFPR quando cumpridos: a carga horária, os dias letivos e as atividades previstas.

Parágrafo único. Cabe à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus, a partir de discussão coletiva com os profissionais, definir a forma e os procedimentos para reposição de aulas, quando necessário para o cumprimento do Calendário Acadêmico.

A proposta de calendário também estabelece que cada semestre letivo deva ter 100 dias letivos e que, caso seja necessário, haja previsão de sábados letivos para completar este número, assegurando os 200 dias de trabalho escolar/acadêmico efetivo, estabelecidos na Lei nº 9.394/96, nos artigos 20 e 47, conforme descritos abaixo:

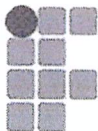
Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Os dias letivos são estabelecidos como aqueles fixados em Calendário e nos quais se





realizem atividades educacionais (ensino, pesquisa e extensão) dentro ou fora do campus, com participação conjunta de professores e estudantes.

O relatório da Pró-Reitoria de Ensino, constante no processo entre as folhas 337 a 341, diz que esta solicitou a todos os campi que informassem se havia ocorrido greve e, em caso positivo, que encaminhassem os calendários de reposição das aulas para o período letivo de 2015.

Neste sentido, considerando todas as orientações acima elencadas, os campi **Assis Chateaubriand, Curitiba, Foz do Iguaçu, Goioerê, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Palmas, Paranaguá, Telêmaco Borba e Umuarama** encaminharam suas propostas.

A análise da Pró-Reitoria de Ensino dispõe que os campi **Curitiba e Goioerê não possuem alterações** em seus calendários acadêmicos em vigor para o ano letivo de 2015, pois passaram por um processo de greve parcial, a qual resultou em reposição somente de horas, e não de dias letivos.

Já os campi **Assis Chateaubriand, Foz do Iguaçu, Irati, Palmas e Paranaguá** possuem calendários acadêmicos de reposição que estão **aprovados** pela Pró-Reitoria de Ensino, pois atendem a todos os dispositivos legais nacionais e regulamentais do IFPR.

O relatório dispõe ainda que o **Campus Jacarezinho** tem sua proposta de calendário de reposição **aprovada, mas com ressalvas**, já que ainda necessita encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino o calendário acadêmico final no formato especificado para publicação na página do IFPR.

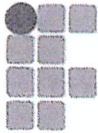
O **Campus Telêmaco Borba** também teve sua proposta aprovada com ressalvas, uma vez que cumprem somente 198 dias letivos. A proposta da Pró-Reitoria de Ensino é que se finalize o calendário do período letivo de 2015 em 01/03/2016. A proposta não altera a data de início do período letivo 2016.

O **Campus Umuarama** igualmente teve seu calendário de reposição aprovado com ressalvas, devido ao cumprimento de somente 198 dias letivos, assim como de ter utilizado o dia 08/02/2016 como dia letivo. A proposta da Pró-Reitoria de Ensino é que se finalize o calendário do período letivo de 2015 em 10/03/2016. A proposta não altera a data de início do período letivo 2016.

O **Campus Ivaiporã** encaminhou à Pró-Reitoria de Ensino duas propostas de calendário acadêmico de reposição de greve, uma específica para os alunos formandos, e outra que seria válida para todos os cursos. O relatório da Pró-Reitoria de Ensino afirma que a **proposta geral está aprovada**, enquanto que a **proposta específica aos formandos apresenta inconsistência e não foi aprovada**, já que não cumpre os 200 (duzentos) dias letivos. Este calendário propõe a reposição de dois dias letivos em um único dia, o que fere o disposto na supracitada Lei nº 9394/96.

#### 4. PARECER CONCLUSIVO:

Diante do exposto, este parecer é FAVORÁVEL à aprovação dos calendários dos campi **Assis Chateaubriand, Foz do Iguaçu, Irati, Palmas, Paranaguá e Ivaiporã**, deste último, porém, somente o calendário geral.



Para o **Campus Jacarezinho**, este parecer é FAVORÁVEL, orientando apenas que seja encaminhado o documento no formato solicitado pela Pró-Reitoria de Ensino, para submissão ao Conselho Superior.

Para o **Campus Telêmaco Borba** sugere-se encaminhar a proposta de finalização do período letivo em 01/03/2016, a fim de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, para submissão ao Conselho Superior, sendo da mesma forma este parecer FAVORÁVEL.

Para o **Campus Umuarama** sugere-se encaminhar a proposta de finalização do período letivo em 10/03/2016, tendo em vista o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, para submissão ao Conselho Superior, sendo também este parecer FAVORÁVEL.

Sobre o calendário acadêmico de reposição de greve do Campus Ivaiporã para os formandos, este parecer sugere que os formandos sigam o calendário de reposição aprovado para os outros cursos do mesmo Campus, estando, portanto, o calendário específico de reposição para estes alunos REPROVADO.

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

Sala de Sessões, 15 de dezembro de 2015

**Ricardo Alexandre Pereira**  
Conselheiro-Relator.